



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 202/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR PRÉDIO DA ESCOLA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho
Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ve
readores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação para a
Comunidade de São Lourenço, neste Município, do prédio onde
funcionava a Escola Municipal de São Lourenço.

ARTIGO 2º- A doação é feita com a finalidade específica do aproveita
mento do material da referida escola para conclusão do Pa
vilhão da Comunidade de São Lourenço.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de Julho de 1992.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE